

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de quadros brancos, apagadores magnéticos e marcadores, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o **MENOR PREÇO** obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do referido objeto, conforme legislação vigente.

2.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V.Total
1	Quadro Branco Superfície Fórmica Magnético 200x120cm, com moldura em alumínio da linha A com cantoneiras plásticas arredondadas, tampo em laminado melamínico liso branco brilhante (fórmica) com chapa de fibra de madeira de 6mm (MDF), espessura total de 12 mm.	08	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
2	Marcador Quadro Branco Recarregável Preto, ponta de acrílico 6,0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial recarregável na cor: Preto.	08	R\$ 14,50	R\$ 116,00
3	Marcador Quadro Branco Recarregável azul, ponta de acrílico 6,0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial recarregável na cor: Azul	08	R\$ 14,50	R\$ 116,00
4	Apagador para quadro branco, magnético, com feltro	08	R\$ 3,25	R\$ 26,00
Valor total estimado: R\$ 3.658,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).				

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Visando a organização das rotinas administrativas das divisões e departamentos da Saecil, necessita-se à aquisição dos itens listados neste termo de referência.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da autorização de compras.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.3. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.4. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.

5. GARANTIA

- 5.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.
- 5.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de

compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5. A CONTRATADA deverá também enviar o arquivo XML e a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
 - b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº 030101.171220041.2.146000.339030 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

- 10.1. Justifica-se conforme exigência do decreto municipal 8.299/2024 e portaria 6.113/2024, a não realização de disputa eletrônica devido ao valor da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 10 de dezembro de 2024.



José Ademir de Carvalho
Divisão Técnica Administrativa